



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.114/2018

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Mulher”, no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, integrando-o no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social (CREAS E CRAS), realizarão eventos, durante todo o mês, visando integrar ações voltadas para a Mulher, promovendo em âmbito municipal, políticas que visem a equidade de gênero, eliminação da discriminação e da violência contra a mulher.

Art. 3º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com as Escolas, Polícias Militar e Civil e todos os demais órgãos públicos e privados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 13 de Março de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal

